



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025/SEMELC

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – PORTO GRANDE/AP

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Porto Grande.

Deste modo, a Prefeitura de Porto Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMELC) torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.OBJETO

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Porto Grande, observadas as categorias descritas neste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Porto Grande.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Serão premiados **30** agentes culturais individuais;

Serão premiados **02** grupos culturais;

Totalizando **32** Premiações Culturais.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

2.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I** deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 60.470,99** (Sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte forma:

Unidade Executora 11.13.01

Programa de Trabalho 13.392.0473.2005.000

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso FEDERAL.

Sobre o valor total repassado pelo município de Porto Grande ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AC	COTAS PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PREMIAÇÃO Agentes Culturais Individuais	TOTAL: 24	TOTAL: 06	TOTAL: 30	R\$ 1.749,03	TOTAL: R\$ 52.470,99
PREMIAÇÃO Grupos Culturais	TOTAL: 2	TOTAL: -	TOTAL: 0	R\$ 4.000,00	TOTAL: R\$ 8.000,00

AC - Ampla concorrência*

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Pessoa física que deverá comprovar residênciano Município de Porto grande por no minimo 02 anos;

4.2. Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE compatível com atividades culturais e com logradouro no Município de Porto Grande por no minimo 02 (dois) anos.

4.3. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 02 (dois) anos e com logradouro no Município de Porto Grande por no minimo 02 (dois) anos.

4.4. O proponente é o responsável pela inscrição do projeto.

4.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura da Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

5.1. Pessoa (física ou jurídica) envolvida diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.2. Sejam cônjuges, companheiros, servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de



MINISTÉRIO DA
CULTURA



elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.3. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5.4. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1;

5.5. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

6. COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias “**Agentes culturais individuais**” deste edital, na seguinte proporção:

I. No mínimo 20% das vagas para pessoas negras;

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção;

6.3. Os agentes culturais negros optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota;

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação;

6.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.

7. COMO SE INSCREVER NESTE EDITAL

- 7.1. As inscrições se darão, exclusivamente, de forma online, através do link:
[https:// www.culturabportogrande.com.br/pnab](https://www.culturabportogrande.com.br/pnab)
- 7.2. O proponente deve preencher as seguintes informações no portal para formalizar sua inscrição:
 - I. Formulário de inscrição/projeto;
 - II. Anexar currículo/portfólio do artista/fazedor de cultura **(formato PDF até 45mb)**;
 - III. Anexar documentos pessoais do artista (RG, CPF, Comprovante de residência) **(juntar os documentos em formato PDF até 45mb)**;
- 7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;
- 7.4. Cada artista/fazedor de cultura poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) portfólio;
- 7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação;
- 7.6. As inscrições deste edital são gratuitas;
- 7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

- 8.1. A seleção dos projetos/portfólios submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
 - I. Análise de mérito cultural: fase de análise do portfólio realizada por comissão de seleção; e
 - II. Habilitação/contratação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9. PROCESSO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE CRITÉRIOS

9.1. O processo de seleção será realizado em fase única;

9.2. Os critérios utilizados na avaliação do mérito cultural estão descritos no **Anexo I**;

9.3. A Comissão de seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura de Porto Grande;

9.4. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através do portal: www.culturaportogrande.com.br/pnab/recurso;

9.5. Os recursos de que tratam o item 9.4 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

9.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

9.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município e no portal de Cultura www.culturaportogrande.com.br/pnab

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente contemplado deverá, no prazo determinado em edital, anexar os seguintes documentos no **(formato PDF até 45mb)**, exceto o Recibo de Premiação Cultural, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I. Cópia do Rg e CPF da pessoa física;

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III. Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;

IV. Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais;

V. Comprovante de residência do município de Porto Grande;

VI. Dados Bancários de Titularidade do Proponente;

VII. Recibo de Premiação Cultural **(Anexo IV)**.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.2. PESSOA JURÍDICA:

- I. Cópia do Ato Constitutivos (comprovante de CCMEI para MEI's);
- II. Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- III. Cópia da ata de eleição da diretoria vigente (Associações);
- IV. Relação de membros da diretoria (Associações);
- V. Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica; (obs. Não será aceito conta poupança);
- VI. Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- VIII. Comprovante atualizado de endereço da entidade;
- VIII. Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- IX. Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- X. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- XI. Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- XII. Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- XIII. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- XIV. Certidão Negativa Caixa econômica (com validade no ato do processo de inscrição);
- XV. Contrato de exclusividade (em caso de agenciamento ou representação artística);
- XVI. Recibo de Premiação Cultural em nome do representado. (**Anexo IV**).

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações.

CALENDÁRIO	
DESCRIÇÃO	Datas/Período
Publicação da Convocatória no Diário Oficial do Município e Portal de cultura www.culturaportogrande.com.br/pnab	12/03/2025
Prazo de impugnação	13 à 16/03/2025
Prazo de inscrição	17 à 31/03/2025
Prazo de Seleção/avaliação	01 à 07/04/2025
Resultado Preliminar	08/04/2025
Prazo de Recurso	09 à 10/04/2025
Resultado dos Recursos	11/04/2025
Resultado Final	12/04/2025
Convocatória para assinatura do recibo de premiação cultural	14 à 19/04/2025

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário do município e no portal www.culturaportogrande.com.br/pnab;

13.2. Demais informações, sugestões e questionamentos podem ser obtidas através de e-mail: semelcpmpgadm@gmail.com

13.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do (a) gestor (a) de cultura do município;

13.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Porto Grande e Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

13.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) ([Decreto de Fomento](#)) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) Compõem este Edital os seguintes anexos:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo I - Critérios de seleção;
Anexo II -Declaração étnico-racial;
Anexo III- Declaração de Representação coletiva por pessoa física;
Anexo IV -Recibo de Premiação Cultural.

Porto Grande-AP, 12 de Março de 2025.

ELIVELTON ARAANHA

Secretário Municipal de Cultura de Porto Grande
Decreto nº xxxx/2025 GAB/PMPG



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

DEFICIÊNCIA E OUTROS GRUPOS MINORIZADOS SOCIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 16 DO DECRETO 11.525/2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico - raciais – negros)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital De Chamamento Público Nº 01/2025/Semelc
- Edital De Seleção De Projetos Para Premiação Cultural Com Recursos Da
Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Pnab (Lei Nº 14.399/2022)
– Porto Grande/Ap que sou _____
(informar se é negro).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Grupo artístico: _____

Nome do representante integrante do grupo ou coletivo

artístico: _____

Dados pessoais do representante:

Identidade: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Contato: () _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Porto Grande-AP, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do agente cultural:			
CPF:			CNPJ:
Dados bancários do agente cultura	Banco:	Agência:	Conta Corrente:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativo ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2025/Semelc - Edital de Seleção de Projetos para Premiação Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022) – Porto Grande/Ap

Porto Grande-Ap, ____/____/ de 2025.

Assinatura do Agente Cultural Premiado